



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2026

"Nomeia servidoras aprovadas em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECLARANDO EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, as candidatas aprovadas e classificadas no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com jornada semanal e remuneração constantes no Anexo Único deste Decreto, com todos os direitos e deveres do cargo e função.

Art. 2º as nomeadas atendem às exigências de estado de saúde física e mental, escolaridade e formação profissional, não incorrendo em qualquer dos impedimentos legais para a posse e exercício do cargo ou emprego em que estão sendo nomeadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 137/2026

CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
AGENTE DE SERVIÇO I/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17º	JESUANE APARECIDA PINTO		44
	18º	NATHALIA CRISTINA PEREGRINO DE CASTRO	1.604,57	

DECRETO Nº 138/2026

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo previsto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 160, de 25 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 040, de 04 de abril de 2025, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ART. 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que o loteador não realizou o registro do loteamento no prazo anteriormente concedido;

CONSIDERANDO que o loteador manifestou interesse e compromisso em efetuar o registro no prazo adicional;

CONSIDERANDO que as demais condições estabelecidas no Decreto nº 160, de 25 de junho de 2019, já foram devidamente cumpridas;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização do loteamento;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 160, de 25 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 040, de 04 de abril de 2025, para o registro do loteamento denominado "Loteamento Gabriel Rabelo" no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG.

Art. 2º O prazo adicional de que trata o artigo anterior será contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 160, de 25 de junho de 2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2026

"Institui e regulamenta a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ART. 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul-MG e regulamenta o seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul - MG é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul - MG é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, sendo:

I – 01 (Um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;

II – 01 (Um) representante do Departamento Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III – 01 (Um) representante do Departamento Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

§ 1º As reuniões da comissão, deverão, sempre que possível, ocorrerem com a participação dos representantes das escolas municipais e estaduais e agentes de saúde responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, para que possam



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

contribuir com os trabalhos da comissão, os quais participarão das reuniões na condição de convidados, sem direito a voto.

§ 2º A comissão poderá, sempre que julgar necessário para o adequado desempenho de suas atribuições e para o aprimoramento de suas deliberações, convidar representantes de outras áreas, órgãos ou entidades, os quais participarão das reuniões na condição de convidados, sem direito a voto.

§ 3º As reuniões da comissão, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por seu Coordenador, podendo, ainda, ser estabelecido calendário anual de reuniões, a ser deliberado pelos membros da Comissão.

§ 4º Na impossibilidade de comparecimento do membro titular às reuniões, caberá a este comunicar previamente o respectivo suplente, a fim de que o represente.

Art. 4º Os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Bandeira do Sul – MG, serão nomeados através de Portaria.

Art. 5º A ausência do representante titular em 03 (três) reuniões seguidas no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 6º O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo.

Art. 7º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Bandeira do Sul – MG reunirá-se, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Bandeira do Sul – MG deve ser coordenada pelo gestor da Assistência Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família.

Art. 9º Compete a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul - MG:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: Cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Promover a articulação e a interlocução institucional entre as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, no âmbito da gestão e da operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III - Realizar reuniões destinadas à apreciação de questões inerentes à execução do Programa Bolsa Família, à análise dos resultados alcançados e a elaboração de estratégias e planos de ação voltados ao cumprimento das condicionalidades do Programa.

IV - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

V - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

VI - Elaborar o planejamento intersetorial das ações relativas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, a serem executadas com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M), considerando os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.

VII - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

VIII - Desenvolver ações intersetoriais para a capacitação das equipes municipais de assistência social, saúde, educação e gestão, operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

IX - Analisar, semestralmente, os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, considerando as estratégias definidas no âmbito das reuniões da Comissão.

X - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

XI - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 10 A pauta das reuniões da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul – MG será elaborada pela Coordenação da Comissão, considerando as demandas e as sugestões apresentadas pelos representantes das áreas.

Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul – MG serão registradas por meio de ata, devidamente assinadas por todos os participantes.

Art. 12 Os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul – MG, deverão participar das reuniões e observar as deliberações nelas estabelecidas, pautando sua atuação pelos princípios da cooperação, do respeito mútuo e do compromisso com o cumprimento das atribuições e objetivos da Comissão, em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 13 Compete aos membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul – MG, colaborar para o fortalecimento, aprimoramento e efetiva execução das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito do Município.

Art. 14 Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Bandeira do Sul – MG, elaborar, aprovar e, quando necessário, alterar seu Regimento Interno, com a finalidade de disciplinar o funcionamento de suas atividades.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2026

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal às servidoras que menciona”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal às servidoras ocupantes dos cargos efetivos de AGENTE TÉCNICO I e AGENTE EDUCADOR II, para a referência "F" do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, referente ao período especificado no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 10 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 060/2026

AGENTE TÉCNICO I/A. ENFERMAGEM

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1000020	ADRIANA CRISTINA DA SILVA FARIAS	02/01/2021 a 02/01/2026

AGENTE EDUCADOR II/PROFESSOR REGENTE

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1002848	JUCEMARA APARECIDA DIAS MUNIZ	05/02/2021 a 05/02/2026
1002961	LUCIANA DE MELO BORGES	05/02/2021 a 05/02/2026
1002880	MAGNA MENDES FERREIRA	05/02/2021 a 05/02/2026
1002830	HELENA DE CASSIA FERREIRA MELO	12/02/2021 a 12/02/2026

PORTARIA Nº 061/2026

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal às servidoras que menciona"

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal às servidoras ocupantes dos cargos efetivos de AGENTE DE SERVIÇOS I e AGENTE EDUCADOR II, para a referência "D" do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, referente ao período especificado no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 10 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 061/2026

AGENTE DE SERVIÇO I/SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1006940	ANA RITA DE OLIVEIRA	03/11/2020 a 03/11/2025

AGENTE EDUCADOR II/PROFESSOR REGENTE

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1007076	CAROL SILVA FRANCO GOUVEA	17/01/2021 a 17/01/2026
1007114	SUZAN PEREIRA COSTA SILVA ASSIS	17/01/2021 a 17/01/2026
1007190	MARIA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA	17/01/2021 a 17/01/2026
1007181	MARIA JOSÉ DE JESUS SANCHES	17/01/2021 a 17/01/2026
1007130	JULIANA BARBOSA ANDRADE	17/01/2021 a 17/01/2026
1007092	ÉRICA APARECIDA BARBOSA	17/01/2021 a 17/01/2026
1007025	ANDREA APARECIDA DE MELO	17/01/2021 a 17/01/2026
1007106	ELAINE CRISTINA FERREIRA	17/01/2021 a 17/01/2026
1007203	ELEN CRISTINA GARCIA DE FREITAS	17/01/2021 a 17/01/2026
1007084	CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS AGUINALDO	17/01/2021 a 17/01/2026
1007149	CINTIA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA	17/01/2021 a 17/01/2026
1007300	ELAINE MARIA BARBOSA BALBINO	01/02/2021 a 01/02/2026

PORTARIA Nº 062/2026

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal aos servidores que menciona"

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de AGENTE DE SERVIÇOS I, II, III, V e VI; AGENTE TÉCNICO IV E AGENTE EDUCADOR I E IV, para a referência "D" do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, referente ao período especificado no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bandeira do Sul, 10 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 061/2026
AGENTE DE SERVIÇO I/SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1008452	KAREN SIMONE SIMOES	21/01/2021 a 21/01/2026
1008451	EDIMARCIA DE ALMEIDA GONCALEZ	21/01/2021 a 21/01/2026

AGENTE DE SERVIÇO III/OPERÁRIO

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1008442	SIDINEY APARECIDO BARBOSA	20/01/2021 a 20/01/2026
1008433	TAYAN CRISTIAN SILVA SOARES	25/01/2021 a 25/01/2026

AGENTE DE SERVIÇO V/MOTORISTA

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1008432	EDMAR BARBOSA DE AMORIM	25/01/2021 a 25/01/2026
1008430	JOSE GUSTAVO JUNQUEIRA MIRANDA	01/02/2021 a 01/02/2026
1008428	JOAO BATISTA CORREA	01/02/2021 a 01/02/2026
1008455	MARCOS FERNANDO FERREIRA	11/02/2021 a 11/02/2026

AGENTE DE SERVIÇO VI/OPERADOR DE MÁQUINA

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1008447	CARLOS EDUARDO BERNARDES DO LAGO	01/02/2021 a 01/02/2026

AGENTE TÉCNICO IV/ENFERMEIRA E PSICÓLOGA

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1008443	DANIELLE MAFRA ROSA	01/02/2021 a 01/02/2026
1008453	KATIA JAQUELINE MORI	15/02/2021 a 15/02/2026

AGENTE EDUCADOR I/ADI

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO
1008407	ALINE SUZEL SILVA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008413	INGRID DAIANE ALVES MARTINS MAURE	18/01/2021 a 18/01/2026
1008421	LÍDIA CAPELA DO COUTO ALVES	18/01/2021 a 18/01/2026
1008420	CAMILA MARIANA DE SOUZA SALOMÃO FERREIRA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008416	AYLA TOMÉ DIAS MIRANDA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008412	LUCIANA CRISTINA RAMOS E SILVA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008424	ANA PAULA CRISTIAN SIQUEIRA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008410	PRISCILA ARAUJO PEREIRA NERES	18/01/2021 a 18/01/2026
1008423	VALERIA CANDIDA DA SILVA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008418	JESSICA MARIA DA COSTA E SILVA	18/01/2021 a 18/01/2026
1008415	DENISE MARIA SORIANO FANCO	22/01/2021 a 22/01/2026
1008406	KATIA BEATRIZ DE CARVALHO	25/01/2021 a 25/01/2026
1008405	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	01/02/2021 a 01/02/2026

EDUCADOR IV/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA



MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1008445	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	01/02/2021 a 01/02/2026

PORTARIA Nº 063/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Bandeira do Sul - MG”

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 138/2026,

RESOLVE

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme composição abaixo:

I – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIA JULIANA DE SOUZA MORI

Suplente: MICHELE MARIA PEREIRA

II – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: MARCIA DE CARVALHO TEIXEIRA BONIFÁCIO

Suplente: MICHELA APARECIDA SOARES DA SILVA

III – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: ANDREIA APARECIDA DA SILVA

Suplente: MARCIA ANDREA DE FIGUEIREDO LOPES

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único terá como finalidade atuar de forma integrada no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, conforme disposto no Decreto nº 138/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 17 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: AUTO POSTO ALVES & FRANCO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) direto na bomba de combustível da proponente.

DO APOSTILAMENTO: Item 02 – Diesel comum, no preço R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Master Drill Poços Artesianos Ltda.

DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 12 de junho de 2026, conforme justificativa anexa a este termo aditivo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios – CARNES FRESCAS, para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP nº 008/2026 - Campos & Campos Serviços e Comércio Ltda no valor total de R\$ 410.656,16 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Administrativo nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de carnes de frango



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 372 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

frescas para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h00min do dia 17/03/2026 até as 11h do dia 27/03/2026. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h30min do dia 27/03/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: AMM Licita: ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bandeiradosul.mg.gov.br

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

